PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 077/2022 – EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4793, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE ESPECIFICA".

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 09/08/2022, **com pedido de sessão extraordinária** e encaminhado para parecer.

O projeto preenche os requisitos da boa técnica legislativa, bem como, os da constitucionalidade.

A matéria no artigo 1º visa incluir na peça orçamentária, **crédito suplementar** no valor de R$ 4.428,55, para a Secretaria Municipal de Educação, a saber:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir na peça orçamentária, Lei Municipal nº 4793, de 18 de novembro de 2021, crédito suplementar no valor de **R$ 4.428,55 (quatro mil quatrocentos e vinte oito reais e cinquenta e cinco centavos),** sob as seguintes codificações:

	02 – EXECUTIVO		
	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0011.2.023 – Operacionalização do Ensino Fundamental		
154	3.3.50.43.00.08.0110 – Subvenções Sociais ----------	R$	4.428,55

ARTIGO 2º. – Os créditos constantes do artigo 1º serão cobertos com o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

	02 – EXECUTIVO		
	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.365.0011.2.029 – Serviço de Atendimento ao Pré-Escolar		
200	3.3.50.43.00.08.0213 – Subvenções Sociais ----------	R$	571,42
	12.365.0011.2.027 – Serviço de Atendimento a Creches		
183	3.3.50.43.00.08.0110 – Subvenções Sociais ----------	R$	3.857,13

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765, de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 4747, de 07 de julho de 2021 e suas posteriores alterações.

Clicksign f9ae5f5c-d121-4949-b7c8-d7cf1847d188

O crédito será coberto por meio de anulação parcial da própria Secretaria e visa ajustar emenda impositiva do Vereador Caio Jardim, na peça orçamentária, conforme ofício do próprio vereador, que acompanha o projeto.

O projeto ainda altera os Anexos II e III do Plano Plurianual - Lei nº 4765, de 15 de setembro de 2021; e, Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Lei nº 4747, de 07 de julho de 2021 e suas posteriores alterações.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 077/2022**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, 10 de agosto de 2022.

(ASSINATURAS ELETRÔNICAS)

Relator: **JOSÉ EDUARDO GOMES JÚNIOR - (FOFO)**

Presidente: LEANDRO MORETTI SERRANO **Membro: EDSON ROGÉRIO VIZU**

Clicksign f9ae5f5c-d121-4949-b7c8-d7cf1847d188

Parecer JR - PL 077-22 - Exe - urg-ext.pdf

Documento número #f9ae5f5c-d121-4949-b7c8-d7cf1847d188

Hash do documento original (SHA256): f83f7a76f5c981a39be2d7448fadec1c7eb0590fffb92e28f42559e1a125bde2

Assinaturas

Edson Rogério Vizu
CPF: 130.053.548-22
Assinou em 11 ago 2022 às 07:50:19

José Eduardo Gomes Junior
CPF: 303.962.998-06
Assinou em 11 ago 2022 às 10:22:35

Leandro Moretti Serrano
CPF: 215.786.148-30
Assinou em 11 ago 2022 às 09:29:11

Log

11 ago 2022, 07:20:13	Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 criou este documento número f9ae5f5c-d121-4949-b7c8-d7cf1847d188. Data limite para assinatura do documento: 10 de setembro de 2022 (07:19). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
11 ago 2022, 07:20:15	Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: vizudobanco@camarajardinopolis.sp.gov.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Edson Rogério Vizu e CPF 130.053.548-22.
11 ago 2022, 07:20:15	Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: joseeduardofofo@camarajardinopolis.sp.gov.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Eduardo Gomes Junior e CPF 303.962.998-06.
11 ago 2022, 07:20:15	Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: leandromoretti@camarajardinopolis.sp.gov.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leandro Moretti Serrano e CPF 215.786.148-30.

11 ago 2022, 07:50:19	Edson Rogério Vizu assinou. Pontos de autenticação: email vizudobanco@camarajardinopolis.sp.gov.br (via token). CPF informado: 130.053.548-22. IP: 177.52.87.187. Componente de assinatura versão 1.332.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
11 ago 2022, 09:29:11	Leandro Moretti Serrano assinou. Pontos de autenticação: email leandromoretti@camarajardinopolis.sp.gov.br (via token). CPF informado: 215.786.148-30. IP: 177.200.76.159. Componente de assinatura versão 1.332.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
11 ago 2022, 10:22:35	José Eduardo Gomes Junior assinou. Pontos de autenticação: email joseeduardofofo@camarajardinopolis.sp.gov.br (via token). CPF informado: 303.962.998-06. IP: 179.104.221.182. Componente de assinatura versão 1.333.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
11 ago 2022, 10:22:35	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f9ae5f5c-d121-4949-b7c8-d7cf1847d188.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f9ae5f5c-d121-4949-b7c8-d7cf1847d188, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.